



Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 443, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1969.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR A CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a transferir, da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO NORDESTE (CAENNE), para a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN), o Contrato de Concessão autorizado pela Lei Nº 347, de 8 de Novembro de 1965, com todos os poderes, direitos e obrigações determinadas pelo respectivo instrumento de Contrato.

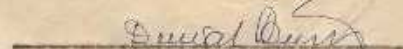
§ ÚNICO - Será ouvida a Superintendencia do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, ao se processar a transferência que resultou desta Lei.

Art. 2º - A participação acionária que houver da Prefeitura Municipal no Capital Social da Companhia detentora da Concessão, deverá ser recebida, para os mesmos efeitos, pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, que expedirá título distinto e em favor do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas,  
24 de Dezembro de 1969.

  
\_\_\_\_\_  
M. MANOEL MEDEIROS  
PREFEITO.

  
\_\_\_\_\_  
Durval Brito